

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 044/2017

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS para obras de infra-estrutura urbana, e dá outras providências.*

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.267.000,00, (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil reais).

**Art. 2º.** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

**Art. 4º.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

**Art. 6º.** Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

**Art. 7º.** Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de setembro de 2017.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 08.09.2017

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 044/2017  
DE 08 DE SETEMBRO DE 2017**

**MENSAGEM**

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para a realização de obras de infraestrutura urbana, e dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 044/2017 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto em questão busca contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS, no valor de R\$ 1.267.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil reais), para a realização de obras de infra-estrutura urbana (asfalto) nas seguintes ruas e avenidas:

- Avenida 25 de Julho (trecho entre a Rua XV de Novembro e após a Rua Alcides B. Utzig);
- Avenida 25 de Julho (trecho entre a Rua 13 de maio e a Rua 22 de setembro);
- Rua Arnilo Maldaner (trecho entre a Rua João Feldkircher e 70 metros após a Rua Ermino E. Birck);
- Rua João Feldkircher (trecho entre a Av. 25 de Julho e a Rua Arnilo Maldaner).

Em anexo, vai o mapa das ruas e avenidas a serem asfaltadas.

Sem mais, atentamente.

Selbach/RS, 08 de setembro de 2017.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.  
BONEMAR BENDER  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**